



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5081/2022

Vimos por meio deste, em relação ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 189/2022, Processo Licitatório nº 5081/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE SÃO PAULO 8.030 M² E JARDIM INDAIÁ 4.970 M², INCLUINDO TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo em vista pedido de esclarecimento interposto pela empresa **PEX INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, expor o que segue:

QUESTÃO: De fato, a requerente alega que possui larga experiência em campo de futebol sintético, onde os serviços de base e plantio "instalação" são similares. Questiona, em uma possível participação no pregão acima, se o atestado apresentado a título de exemplo, seria aceito pela comissão técnica como serviço similar, tal qual a Sumula 24 do TJSP determina.

ESCLARECIMENTO: Em comunicação com o setor requisitante, constatou-se que, apesar da finalidade dos objetos (campo de grama natural e campo de grama sintético) ser a mesma, todo o processo de instalação e manutenção de ambos, possuem características distintas. Tanto é assim, que o primeiro necessita dos serviços de um Engenheiro Civil e o segundo, objeto do certame, deve ser acompanhado por um Engenheiro Agrônomo, pois haverá, neste, o controle de pragas, doenças e adubações.

Portanto, não há que se falar em similaridade diante do exposto, não podendo ser aceito atestado de instalação de gramado sintético.

Araraquara, 05 de janeiro de 2023.

JAQUELINE HELENA SALES

Pregoeira